



LEI Nº. 378.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG,
A ASSINAR CONVÊNIO COM A CARPE.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a assinar Convênio com a Comissão de Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (CARPE) para construção, ampliação e reforma de prédios escolares do Município.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03 de outubro de 1973.

José Paulo de Assis

José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.